



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

**PROCESSO: 06/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**REQUISITANTE: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**

**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL**

## 1 – OBJETO

Aquisição de uma porta de correr de acesso à recepção e dois boxes para os banheiros localizados no subsolo 2 (G2) nas dependências da sede do CRF/SC. Todos os itens em vidro temperado.

## 2 – JUSTIFICATIVA

O objeto pretendido tem a finalidade de melhorar a adequação nas dependências da sede do CRF/SC. A porta é necessária para otimização do condicionamento de ar na recepção da sede. A porta é para minimizar a fluxo de calor entre a recepção e o acesso às escadarias, e assim, evitar o mau funcionamento dos condicionadores de ar. Já os boxes são necessários, pois quando os banheiros foram projetados com chuveiro para duchas em caso de necessidade.

## 3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Na tabela abaixo indicamos um resumo da pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação.

Ordem	Fornecedor	Preço referencial		
		Porta 1x	Item 2	Total
1	VIDRAÇARIA PRISMA*	1.500,00	2x 840,00 = 1.680,00	3.180,00
2	<b>VIDRAÇARIA CARIOCA</b>	<b>2.219,00</b>	<b>2X876 = 1.752,00</b>	<b>3.971,00</b>
3	SHOPPING VIDROS	2.820,00	2X990,00 = 1.980,00	4.780,00

\* Fornecedor não habilitado, pendências na Receita Federal.

### 3.1 – FORNCEDOR VENCEDOR

O critério de escolha do fornecedor foi pelo menor preço. A razão da escolha do segundo colocado se deu pela impossibilidade de comprovar a habilitação do fornecedor VIDRAÇARIA PRISMA perante a receita federal. Motivo pelo qual o fornecedor classificado em segundo lugar foi selecionado como vencedor, visto que teve sua habilitação comprovada.

Fornecedor: Razão Social: VIDRACARIA CARIOCA LTDA

CNPJ: 27.997.294/0001-24

**Valor Global: R\$ 3.971,00**

Habilitação: SIM

## 4 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem certeza de obter vantagem para o CRF/SC. Esta CCL indica a continuidade do processo nestes termos e em conformidade com a Orientação Normativa 69/2021 da AGU – Advocacia Geral da União, em razão do valor.

## 5 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo da Comissão de Patrimônio, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

## 6 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras em Andamentos

6.2 – As retenções de tributos na fonte ocorrerão conforme legislação vigente, aplicáveis aos órgãos públicos;

6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar;

6.4 – O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

6.5 – Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação;

6.6 – Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;

6.7 – As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada;

6.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 7 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Depois de homologado, o fornecedor registrado será convocado por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento equivalente.

Florianópolis/SC, 08 de maio de 2023.

**Everaldo Amaral**, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)